



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 3.2019.DCI.0305794.2019.006520

Objeto: Análise (relatório técnico) e Parecer Técnico sobre as Contas do Exercício de 2018 (período de 01.01.2018 a 15.10.2018) do **FUNDO DE AMPARO E PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS – FUNDO PROVITA.**

Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça,

Considerando o disposto no art. 11, inciso II, da Lei Estadual nº 2.423/96 (Lei Orgânica do TCE/AM) c/c art. 185, parágrafo 1º, inciso II, da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno do TCE/AM), que estabelece a obrigação da Prestação de Contas por término de gestão, quando esta não coincidir com o exercício financeiro, a Divisão de Controle Interno, órgão encarregado pelo controle e inspeção das informações orçamentárias, patrimoniais, financeiras e contábeis do Fundo de Amparo e Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, em conformidade com as atribuições determinadas pela Resolução n.º 05 de 22/02/90, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, em seu art. 2º inciso I, conjugado com as disposições do Ato 387/2007 da PGJ e precipuamente o disposto no art. 70 da Constituição Federal, elaborou relatório de análise e parecer sobre a gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e operacional deste Fundo referente ao período de 01/01/2018 a 15/10/2018.

RELATÓRIO DE ANÁLISE

(parcial até 15.10.2018).

O Orçamento Geral do Estado do Amazonas para o exercício de 2018 foi aprovado pela Lei n.º 4.540 datada de 29/12/2017, a qual estima a receita e fixa a despesa do Estado, o que inclui os valores relativos ao Fundo de Amparo e Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas. Esta Lei Orçamentária foi elaborada seguindo as orientações e premissas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2018, a Lei n.º 4.506 de 21/08/2017. Assim, abordam-se na análise os seguintes tópicos: 1) Gestão Administrativa; 2) Orçamento; 3) Receitas Orçamentárias; 4) Despesas Orçamentárias; 5) Resultado Orçamentário; 6) Créditos Adicionais e Créditos Concedidos; 7) Acompanhamento de Restos a Pagar e dos Valores Restituíveis e Valores Vinculados de 2018; 8) Movimentação Financeira, Apuração do Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte e Resultado Financeiro; 9) Resultado Patrimonial; 10) Superavit Financeiro; 11) Inventários e 12) Recomendações.

1. GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PROVITA 01 DE JANEIRO DE 2018 ATÉ 15 DE OUTUBRO DE 2018.

No período compreendido entre 01 de janeiro de 2018 a 15 de outubro de 2018, na gestão do Fundo de Amparo e Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, no que tange à administração dos recursos orçamentários e financeiros, bem como à responsabilidade pelas informações patrimoniais e contábeis, esteve à frente como responsável e ordenador da despesa, o Excelentíssimo Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro, exercendo as funções de Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Fundo PROVITA. A competência para exercer a direção geral, bem como a condição de ordenador de despesas, decorre das determinações expressas na Constituição Federal da República e na Constituição do Estado do Amazonas, bem como na Lei Complementar Estadual nº 011 de 17 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas) e, ainda, de disposições contidas na Lei Estadual nº 4.027, de 06/05/2014, que instituiu o Fundo PROVITA.

Concernente à Administração e sua estrutura, o Fundo de Amparo e Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas desenvolveu suas atividades operacionais, relacionadas à gestão administrativa, com auxílio de um corpo técnico de servidores. Os trabalhos desenvolvidos contaram também com o auxílio das Diretorias de Planejamento e de Orçamento e Finanças. Estas Diretorias, com seus encargos, divisões e seções conduziram, de forma orientada, os trabalhos administrativos, ou seja, a execução de atividades de natureza patrimonial, contábil, orçamentária e financeira, auxiliando com informações o gestor geral do Fundo de Amparo e Proteção, o Procurador - Geral de Justiça na tomada das decisões.

Avaliando a gestão, temos a informar que esta conduziu seus trabalhos dentro dos princípios que norteiam a Administração Pública e a Despesa Pública, zelando pela preservação do patrimônio, da moral e da transparência, da eficiência e da economicidade, não existindo até então, fatos que demonstrem irregularidades em sua conduta administrativa, respeitados os limites de observação concernentes à técnica profissional.

2. DO ORÇAMENTO

A Lei nº 4.540/2017, datada de 29/12/2017, fixou o valor do orçamento do Fundo de Amparo e Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas para o exercício de 2018. Esta lei, que fixou as dotações para despesas correntes e de capital, estabeleceu para o FUNDO PROVITA o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme evidencia o Quadro de Créditos Orçamentários. O valor de

R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) tinha como fonte os Recursos dos Royalties sobre o Petróleo, os quais seriam repassados ao fundo pela Secretaria de Estado da Fazenda.

ORÇAMENTO – LOA 2018

Recursos Orçamentários	2018 VALOR EM R\$	2017 VALOR EM R\$
Recursos Ordinários	-	1.000.000,00
Recursos dos Royalties sobre o Petróleo	1.000.000,00	-
TOTAL	1.000.000,00	1.000.000,00

Fonte :LOA 2018, AFI/SEFAZ-AM (ANEXO 12)

2.1 – Orçamento Autorizado- Fundo PROVITA - 2018

Durante a execução orçamentária de 2018, período de 01 de janeiro a 15 de outubro, além dos créditos iniciais constantes da LOA, o Fundo PROVITA contou com a abertura de créditos adicionais, cujos recursos originaram-se do *superavit financeiro*, apurado em seu Balanço Patrimonial de 2017, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), e da *anulação total ou parcial de dotação*, também no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). No intervalo de tempo sob análise, pode-se verificar que o fundo concedeu destaques de crédito para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, na ordem de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), não tendo recebido qualquer devolução dos recursos destacados. Com isso, o orçamento autorizado do Fundo PROVITA foi de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Abaixo, apresenta-se o quadro “Demonstrativo do Orçamento Autorizado” do Fundo de Amparo e Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas:

DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO AUTORIZADO

ORÇAMENTO DO FUNDO PROVITA	VALOR – EM R\$
(+) CRÉDITO INICIAL	1.000.000,00
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	(100.000,00)
Anulação total ou parcial de dotação	(100.000,00)
(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	200.000,00
Suplementação por Superavit Financeiro	100.000,00
Suplementação por anulação total ou parcial de dotação	100.000,00
(+/-) DESTAQUES DE CRÉDITO	(1.000.000,00)
(-) Destaques Concedidos	(1.000.000,00)
(+) Devolução de Destaques Concedidos	0,00
= ORÇAMENTO AUTORIZADO	100.000,00

Fonte: AFI/SEFAZ-AM (DETACONTA, RELEXEORC 3 e ANEXO 11)

3. DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

As receitas orçamentárias do Fundo de Amparo e Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas demonstraram uma execução de R\$ 6.602,30 (seis mil, seiscentos e dois reais e trinta centavos), sendo esse montante relativo à Receita Patrimonial (Rec Rem Outros Depo Recur Não Vinculados). Vale ressaltar que não houve previsão orçamentária de receitas na Lei Orçamentária Anual para o fundo.

Cumprido salientar que o detalhamento das receitas do Fundo PROVITA pode ser encontrado nos anexos do Balanço (Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, além, é claro, do próprio Anexo 12 – Balanço Orçamentário). Abaixo, pode-se também encontrar o detalhamento das receitas do Fundo PROVITA.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA – FUNDO PROVITA

Receita Orçamentária	Valores Previstos	Valores Realizados	Diferença
Receitas Correntes	0,00	6.602,30	6.602,30
- Receita Patrimonial			
Rec Rem Outros Depos Recur Não Vinculados	0,00	6.602,30	6.602,30
Total das Receitas (R\$)	0,00	6.602,30	6.602,30

Fonte: AFI/SEFAZ-AM (ANEXOS 02,10 e 12)

A seguir, encontram-se mais informações sobre as receitas realizadas:

DEMONSTRATIVO MENSAL DA RECEITA PATRIMONIAL

MÊS	RECEITA REALIZADA
Janeiro	1.142,14
Fevereiro	752,63
Março	0,00
Abril	1.309,20
Maior	0,00

Junho	0,00
Julho	2.026,92
Agosto	0,00
Setembro	0,00
Outubro	1.371,41
TOTAL	6.602,30

Fonte: AFI/SEFAZ-AM (DETACONTA)

3.1 - Resultado da Receita Orçamentária

Como não houve uma previsão de receitas e o Fundo Provita obteve R\$6.602,30 (seis mil, seiscentos e dois reais e trinta centavos) de receita oriunda de rendimentos de aplicação, pode-se dizer que configurou-se um cenário de excesso de arrecadação.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA - 2018	Valores em R\$
Prevista	0,00
Realizada	6.602,30
Resultado da receita orçamentária	6.602,30

Fonte: AFI/SEFAZ-AM (Anexos 10 e 12 de 2018)

4. DESPESA ORÇAMENTÁRIA

4. 1– Despesas Executadas pelo Fundo PROVITA

De acordo com a Lei 4.320/64 não existe despesa sem prévio empenho, portanto pode-se observar no Balanço Orçamentário e no Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada que o Fundo PROVITA não realizou despesas, uma vez que em conformidade com o posicionamento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, fundos não possuem personalidade jurídica, por isso não contratam, não se obrigam e não titularizam obrigações jurídicas.

Cumpra salientar que o Fundo Provita foi instituído com a finalidade de disponibilizar, ou ainda, assegurar os recursos financeiros necessários à execução, no âmbito do estado do Amazonas, do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas. Tal Programa tem, legalmente, como instituição executora a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJ/AM. Por isso, durante o exercício financeiro, foram realizadas descentralizações de crédito (destaques concedidos) em favor da PGJ/AM, visando especificamente à manutenção do programa de proteção.

4. 2– Resultado da Despesa Orçamentária

Diante de um quadro em que a despesa autorizada é maior do que a despesa realizada, tem-se a formação de um cenário de economia orçamentária. Ora, o Fundo PROVITA tinha inicialmente uma previsão de despesas no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo que após as alterações orçamentárias, o valor das despesas autorizadas (orçamento autorizado) passou a ser de R\$100.000,00 (cem mil reais). Como mencionado anteriormente, não foram realizadas despesas, configurando-se, então, o cenário aqui descrito.

5. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Tem-se um superavit orçamentário quando a diferença entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas é positiva. Até outubro de 2018, pode-se dizer que houve um superavit orçamentário na ordem de R\$6.602,30 (seis mil, seiscentos e dois reais e trinta centavos).

6. CRÉDITOS ADICIONAIS E CRÉDITOS CONCEDIDOS

A Lei Orçamentária, válida para 2018, estabelecia um orçamento de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) para o Fundo Provita. De acordo com esta norma legal, os recursos empregados no fundo seriam oriundos de fonte do tesouro (145-Royalties sobre o Petróleo), sendo, então, disponibilizados através de repasses da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

No período sob análise, houve a abertura de créditos suplementares, sendo R\$100.000,00 (cem mil reais), oriundos do superavit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017; e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos da anulação total ou parcial de dotação. Assim, os créditos orçamentários e suplementares somaram R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). Desse total verifica-se que foi concedido, por meio de destaque, para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJ/AM, o montante de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais). Com relação aos destaques concedidos, faz-se necessário ressaltar que financeiramente, até 15/10/2018, somente R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) foram, de fato, transferidos para a Procuradoria-Geral de Justiça, uma vez que a SEFAZ, até essa data, repassou apenas R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) do valor previsto na LOA.

A descrição do crédito aberto e dos destaques concedidos pode ser encontrada no anexo *Demonstrativo dos Créditos Autorizados na Lei Orçamentária Mais Créditos Adicionais Abertos no Exercício Financeiro*, documento elaborado pela Diretoria de Orçamento e Finanças deste Ministério Público. Faz-se mister mencionar que, os destaques realizados para a PGJ/AM destinavam-se a custear as despesas com o Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, programa a ela vinculado.

Os destaques realizados pelo Fundo foram concedidos através de portarias, quanto a esse aspecto, e em respeito ao princípio da periodicidade do orçamento, recomenda-se que esse instrumento de autorização seja emitido dentro do exercício em que ocorrerá a operação de descentralização de crédito.

7. ACOMPANHAMENTO DOS RESTOS A PAGAR E DOS VALORES RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS

Não houve qualquer pagamento de *Restos a Pagar* ou de *Valores Restituíveis e Valores Vinculados*, uma vez que não havia registro de tais valores. Também não houve inscrição de valores dessa natureza, uma vez que a inscrição só ocorre no final do exercício.

8. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, APURAÇÃO DO SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE E RESULTADO FINANCEIRO

O quadro abaixo demonstra, de forma resumida, a movimentação financeira, as apurações parciais do saldo em espécie para o exercício seguinte e do resultado financeiro do Fundo de Amparo e Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas.

DEMONSTRAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, APURAÇÃO DO SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE E RESULTADO FINANCEIRO DO FUNDO PROVITA

OPERAÇÃO	VALOR – R\$
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (a)	137.190,88
(+) Receita Realizada (b)	6.602,30
(+) Repasses Recebidos (c)	400.000,00
(-) Repasse Financeiro Concedido (créditos concedidos) (d)	(500.000,00)
*Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (e= a+b+c-d)	43.793,18
Resultado Financeiro (f=e-a)	(93.397,70)

Fonte: AFI/SEFAZ-AM (Balanço Financeiro)

- Vale ressaltar que as expressões Saldo em Espécie do Exercício Anterior e Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte são comumente utilizadas nos demonstrativos contábeis (vide Balanço Financeiro) e compreendem valores classificados como Caixa e Equivalentes de Caixa e Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados. A definição de Caixa, de acordo com a NBC TSP 2, compreende numerário em espécie e depósitos bancários. Já os Equivalentes de Caixa são definidos como aplicações financeiras de curto prazo de alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. No caso do Fundo PROVITA, pode-se dizer que o mesmo não apresenta numerário em espécie.

8.1 Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (Extrato Bancário x Saldo Contábil)

De acordo com as conciliações bancárias apresentadas, o saldo bancário corresponde a R\$43.968,91, ao passo que o saldo contábil evidencia um total de R\$43.793,18. A diferença consiste em um rendimento de aplicação não tomado pelo órgão e em uma despesa, também não tomada pelo órgão, cujo estorno estava sendo providenciado pelo banco.

CONCILIAÇÃO – EXTRATO BANCÁRIO X SALDO CONTÁBIL

PARÂMETRO	VALORES EM R\$
Saldo contábil (c/c + aplicação)	43.793,18
Valores registrados no banco e não tomados pelo órgão	(47,00)
	222,73
Saldo bancário (c/c + aplicação)	43.968,91

Fonte: AFI/SEFAZ-AM (CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS E EXTRATOS BANCÁRIOS)

9. RESULTADO PATRIMONIAL

Como estabelece o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, sabe-se que o resultado patrimonial corresponde à diferença entre o valor total das Variações Patrimoniais Aumentativas – VPA e o valor das Variações Patrimoniais Diminutivas – VPD do período. Sendo o montante das VPA maior do que aquele das VPD, tem-se um resultado patrimonial superavitário, ocorrendo o inverso, tem-se um resultado patrimonial deficitário. No período sob análise, o resultado patrimonial foi de - R\$93.397,70.

10. SUPERAVIT FINANCEIRO

Conforme prevê o art. 43 da Lei 4.320/64, o superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior pode ser utilizado como fonte de recurso para abertura de crédito adicional. Dessa forma, observa-se que 2018 iniciou com um saldo de superavit financeiro disponível no valor de R\$137.190,88, sendo que até 15/10/2018 foram utilizados R\$ 100.000,00 para abertura de crédito adicional.

Por ocasião do término da gestão, apurou-se a diferença entre o ativo e o passivo financeiros do Fundo de Amparo e Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, em outubro, evidenciando-se, assim, um total de R\$43.793,18.

APURAÇÃO DO SUPERAVIT FINANCEIRO – FUNDO PROVITA

Ativo Financeiro	R\$ 43.793,18
Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$43.793,18
Passivo Financeiro	R\$0,00
SALDO FINAL	R\$43.793,18

Fonte: AFI/SEFAZ-AM (BALANÇO PATRIMONIAL)

11. INVENTÁRIOS

No período sob análise, não houve registros no Fundo de Amparo e Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – Fundo PROVITA, quanto a bens imobilizados, intangíveis, tampouco estoques de qualquer natureza (conforme informação do Setor de Patrimônio e Material e da Seção de Almoxarifado).

12. RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se que os rendimentos de aplicações financeiras sejam contabilizados, sempre que possível, dentro do mês correspondente ou em data mais próxima do começo do mês subsequente. E que os extratos bancários, sejam extraídos no primeiro dia de cada mês, optando sempre pelo seu modo detalhado, pois isso facilita a sua análise.

Recomenda-se também que as portarias concessoras de destaques de crédito, observado o princípio da periodicidade, sejam sempre emitidas dentro do exercício correspondente.

PARECER TÉCNICO

Após a análise dos demonstrativos da Prestação de Contas relativa ao período de 01/01/2018 a 15/10/2018, declara-se que as peças demonstradas representam a movimentação econômico-financeira, contábil, operacional e patrimonial do Fundo de Amparo e Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas e que essas estão de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e demais legislação vigente, incluindo os princípios orçamentários e de Contabilidade, observados os pontos descritos no item 12.

Considerando a declaração acima exposta e as recomendações apresentadas, sugere-se à Procuradora-Geral de Justiça, também presidente do Fundo de Amparo e Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, bem como ao Conselho Diretor do fundo, a aprovação das peças contábeis do período analisado e o seu posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Sem mais para o momento, este é o Parecer.

Manaus, 27 de março de 2019.

ELAYNE DE LIMA PEREIRA

Chefe da Divisão de Controle Interno

Agente Técnico Contador MP

CRC: 012.927/O-3-AM

À

Excelentíssima Senhora

Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque

Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas e Presidente do Fundo de Amparo e Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas



Documento assinado eletronicamente por **ELAYNE DE LIMA PEREIRA, Chefe da Divisão de Controle Interno - DCI**, em 27/03/2019, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0305794** e o código CRC **453F6D7D**.